



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023

PROCESSO nº 0346/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Martim Moreira, nº 142, centro.

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, na Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14340-000, e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ PEREZ**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, do tipo **maior preço unitário**, objetivando a **concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”**, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do certame será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Martim Moreira, nº 142, centro, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 31/10/2023 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, com o auxílio dos membros da comissão de licitação, designados pela Portaria nº 146, de 17 de março de 2023.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a **concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste edital e de seus anexos.

2.1.1 - Não se aplica o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 - Não serão admitidas à Concorrência as pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual, municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou insolvência.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada ou em dissolução ou em liquidação.

2.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5 - Como condição prévia ao credenciamento o Presidente da Comissão de Licitação verificará eventuais descumprimentos das condições de participação de todos os interessados, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

2.4.1 - Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

4- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1- Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.2- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
SESSÃO EM XX/XX/2023 ÀS XXH00

4.1.3- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

4.1.4- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.3 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

- Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

g) Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Em se tratando de empresa com recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) O Município de Brodowski poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** deste edital;

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, no dia imediatamente anterior ao do Certame.

5.2.1 - Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticados pelos membros da Comissão, desde que no ato estejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

5.2.2 - As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

5.2.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.4 - Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação, exceto a certidão de falência referida neste edital.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1- A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1- Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), observados os valores mínimos de cada um deles, considerando o modelo anexo do Edital;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.3- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.4- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2- Após os respectivos credenciamentos, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3- A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1- O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4- Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.4.1- Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.1.1- Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.5- Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.6.1- Não ocorrendo à desistência de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.6.2- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.7- As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas pelo **maior preço unitário**, conforme descrito neste Edital.

8.8- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.10- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, desde que vedada à juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar.

8.11- A verificação por meio eletrônico hábil de informações será certificada pelo Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9- DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1- Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.1.2- Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2- A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3- Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um *poder-dever* por parte da Comissão de Licitação/Presidente da Comissão de Licitação em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

10- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1- O critério de julgamento será o de **maior preço unitário**.

10.1.1- Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3- Também será desclassificada a proposta que:

10.3.1- Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2- Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3- Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.3.4- Apresentar preços unitários ou preço global inferiores pela avaliação elaborado pelo órgão.

10.3.5- Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o laudo de avaliação;

10.4- Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem decrescente dos preços propostos.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.4.1- Na sequência, os proponentes serão convocados, na ordem decrescente, para manifestar sua escolha, em relação ao número de quiosque, nos termos do Anexo I do edital.

10.5- Havendo eventual empate entre propostas, como critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.5.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.9- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12- DO CONTRATO

12.1 – O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a sua convocação para assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1- O instrumento contratual vigorará por até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, não podendo o prazo de execução ser prorrogado.

14- DO PAGAMENTO



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

14.1 - O pagamento será de forma mensal, devendo ser efetuado todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, contado da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Concessionário compensará a Administração com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do objeto do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento caso o quiosque não esteja em pleno funcionamento ou atividade fim diversa da qual é destinado.

15.4 - Considera-se em pleno funcionamento a efetiva exploração comercial ao menos 3 (três) dias durante a semana.

15.5 - A concessão será revogada caso o concessionário que permanecer inadimplente com a concedente, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou seja, 3 parcelas vencidas.

15.6 - A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

15.7 - Também será revogado a outorga, na hipótese de o concessionário ser autuado pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sanitárias, através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A Licitante vencedora que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e estará sujeito a seguinte penalidade, garantido a devida defesa:

16.1.1 - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada pela Licitante.

16.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública no Município de Brodowski, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

16.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

17.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão do Contrato por ato unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993; aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeitura Municipal.

17.2- Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

17.3-1.A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

17.3-2. Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

18. DOS ANEXOS



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

18.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Valor estimado;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preços;
- e) Anexo V - Declaração perante o ministério do trabalho;
- f) Anexo VI – Modelo declaração de ausência de impedimento para licitar.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, através do e-mail licitacao@brodowski.sp.gov.br, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

19.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulados o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

19.2- As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

19.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Prefeitura Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

19.2.1.1 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

19.2.1.2 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

19.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

19.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

19.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Brodowski.

19.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura do Município de Brodowski o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.15 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

19.16 - O presente edital deverá ser retirado pelos interessados pelo site oficial do Município de Brodowski: www.brodowski.sp.gov.br, sem custo financeiro.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

19.17 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Brodowski/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.19 - Para maiores informações, somente através do e-mail licitacao@brodowski.sp.gov.br.

Brodowski, SP, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT
1	Quiosque nº 01	Meses	60
2	Quiosque nº 02	Meses	60
3	Quiosque nº 03	Meses	60
4	Quiosque nº 04	Meses	60
5	Quiosque nº 05	Meses	60
6	Quiosque nº 06	Meses	60
7	Quiosque nº 07	Meses	60
8	Quiosque nº 08	Meses	60
9	Quiosque nº 09	Meses	60
10	Quiosque nº 10	Meses	60

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

A limpeza do local deverá ser feita diariamente, sob responsabilidade do concessionário.

O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do concessionário.

Somente poderão ser comercializados bebidas alcoólicas e cigarros para maiores de 18 anos, não sendo permitida a venda de cigarros, bebidas alcoólicas, a menores de 18 anos sob pena de rescisão imediata do contrato.

O horário de funcionamento do quiosque será de acordo com a necessidade de trabalho do concessionário, de segunda a domingo devendo o concessionário manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado de abertura do estabelecimento.

O concessionário é responsável pela conservação, limpeza, gastos de água, energia elétrica da sua área privativa.

Constituirá condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a concessão:

No prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, o concessionário deverá providenciar toda a estrutura necessária de sua empresa, para a exploração do objeto licitado, mobiliar o imóvel com todos os móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades.

Exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes.

Devolver o imóvel ao termo desta concessão, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo.

Não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas.

Não poderá ceder, emprestar, locar, sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo, no todo ou em parte, o imóvel desta concessão, sob pena de infração contratual e rescisão.

A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento caso o quiosque não esteja em pleno funcionamento ou atividade fim diversa da qual é destinado.

Considera-se em pleno funcionamento a efetiva exploração comercial ao menos 3 (três) dias durante a semana.

A concessão será revogada caso o concessionário que permanecer inadimplente com a concedente, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou seja, 3 parcelas vencidas.

A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

Também será revogado a outorga, na hipótese de o concessionário ser autuado pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sanitárias, através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade com a execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de execução do objeto, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na execução à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Brodowski ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

À Prefeitura de Brodowski será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado, se em desacordo com o Edital, devendo o Concessionário refazer o objeto rejeitado sem ônus adicionais.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Concessionário ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Em se tratando de serviços; provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Efetuar o pagamento mensalmente de acordo com a proposta vencedora.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela concedente.

Manter a concedente permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e endereços de e-mail para contato.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Acatar as orientações da concedente, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

O concessionário deve se responsabilizar pelos danos causados diretamente à concedente e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela concedente, atendendo prontamente a todos as reclamações.

Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Receber o pagamento conforme a proposta vencedora.

Auxiliar no que for possível para os imóveis possuírem condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a concessão.

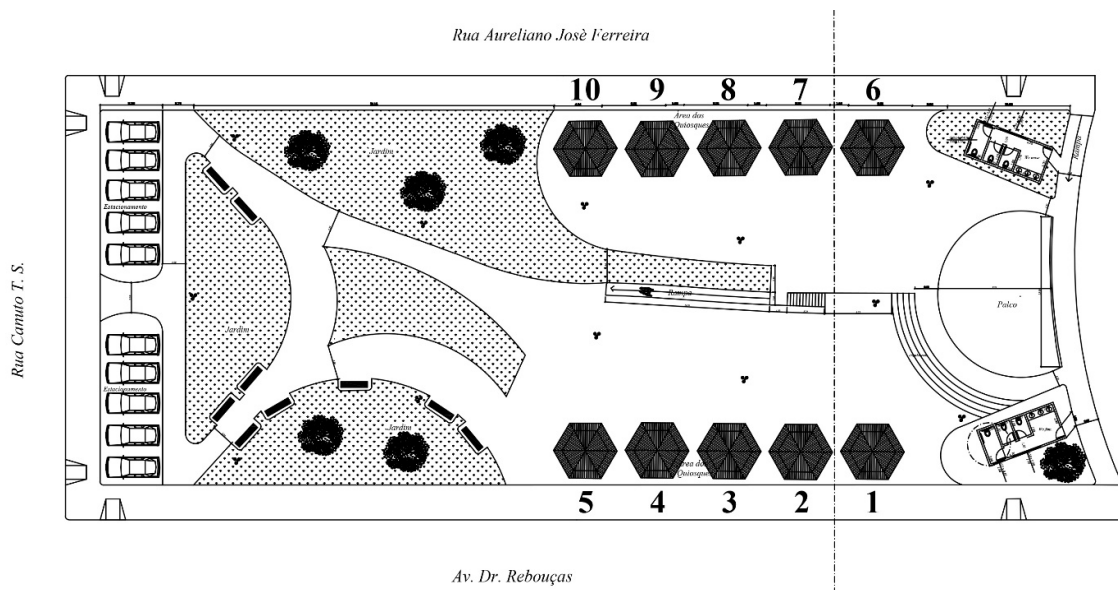
Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear o reparo do objeto que não atender às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

Notificar por escrito o Concessionário, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Notificar, por escrito, via e-mail, o Concessionário da aplicação de qualquer sanção.

Aplicar o Concessionário, as penalidades, quando for o caso.





Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO II – VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	MENSAL
1	Quiosque nº 01	Meses	60	R\$ 310,00
2	Quiosque nº 02	Meses	60	R\$ 310,00
3	Quiosque nº 03	Meses	60	R\$ 310,00
4	Quiosque nº 04	Meses	60	R\$ 310,00
5	Quiosque nº 05	Meses	60	R\$ 310,00
6	Quiosque nº 06	Meses	60	R\$ 310,00
7	Quiosque nº 07	Meses	60	R\$ 310,00
8	Quiosque nº 08	Meses	60	R\$ 310,00
9	Quiosque nº 09	Meses	60	R\$ 310,00
10	Quiosque nº 10	Meses	60	R\$ 310,00



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 0346/2023
PROCESSO TCE Nº 2023000000346

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E A.....**

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 45.301.652/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA MARTIM MOREIRA, Nº 142, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ LUIZ PEREZ**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.607.049-9, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 026.571.018-95, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE BRODOWSKI, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **MUNICÍPIO**; E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX, SITUADA NA XXXXX, Nº. XXX, XXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXX/XX, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. XXXXXXXX E DO CPF Nº. XXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE XXXXXXXX, NA XXXXXXXXXXXX, Nº. XXXX, XXXXXXXX, NO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONCESSIONÁRIO**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 0346/2023, E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a **concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”**, todos acompanhando e também fazendo parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUIOSQUE	UNID	QUANT	RS MENSAL
1	Concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”.		Meses	60	
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.1- O objeto deste contrato deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, correndo por conta do Concessionário as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2 - As demais condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital do Concorrência Pública nº 001/2023 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 0346/2023 e em consonância com a proposta do Concessionário, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2.3 - O descumprimento dos prazos especificados no Anexo I ensejará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

2.4 - A limpeza do local deverá ser feita diariamente, sob responsabilidade do concessionário.

2.5 - O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do concessionário.

2.6 - Somente poderão ser comercializados bebidas alcoólicas e cigarros para maiores de 18 anos, não sendo permitida a venda de cigarros, bebidas alcoólicas, a menores de 18 anos sob pena de rescisão imediata do contrato.

2.7 - O horário de funcionamento do quiosque será de acordo com a necessidade de trabalho do concessionário, de segunda a domingo devendo o concessionário manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado de abertura do estabelecimento.

2.8 - O concessionário é responsável pela conservação, limpeza, gastos de água, energia elétrica da sua área privativa.

2.9 - Constituirá condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a concessão:

2.9.1 - No prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, o concessionário deverá providenciar toda a estrutura necessária de sua empresa, para a exploração do objeto licitado, mobiliar o imóvel com todos os móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades.

2.9.2 - Exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes.

2.9.3 - Devolver o imóvel ao termo desta concessão, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo.

2.9.4 - Não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo Municipal.

2.9.5 - Não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.9.6 - Não poderá ceder, emprestar, locar, sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo, no todo ou em parte, o imóvel desta concessão, sob pena de infração contratual e rescisão.

2.10 - A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento caso o quiosque não esteja em pleno funcionamento ou atividade fim diversa da qual é destinado.

2.10.1 - Considera-se em pleno funcionamento a efetiva exploração comercial ao menos 3 (três) dias durante a semana.

2.11 - A concessão será revogada caso o concessionário que permanecer inadimplente com a concedente, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou seja, 3 parcelas vencidas.

2.12 - A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

2.13 - Também será revogado a outorga, na hipótese de o concessionário ser autuado pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sanitárias, através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será de forma mensal, devendo ser efetuado todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, contado da assinatura do instrumento contratual.

3.1.1 - Poderá emitida uma guia de forma anual para recolhimento mensal diretamente no caixa da Prefeitura de Brodowski.

3.1.2 - O pagamento deverá ser realizado em dinheiro em espécie, não sendo admitido o pagamento por meio de cartões e cheques.

3.2 - O pelo preço certo e ajustado de ser recebido neste ato pela Administração será R\$ ____, pagos em 60 (sessenta) parcelas, iguais e mensais.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Concessionário compensará a Administração com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do Concessionário:

a) Efetuar o pagamento mensalmente de acordo com a proposta vencedora.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela concedente.
 - c) Manter a concedente permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e endereços de e-mail para contato.
 - d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Acatar as orientações da concedente, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
 - f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.
 - g) O concessionário deve se responsabilizar pelos danos causados diretamente à concedente e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.
 - h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela concedente, atendendo prontamente a todas as reclamações.
 - i) Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Constituem obrigações do Município:

- a) Receber o pagamento conforme a proposta vencedora.
- b) Auxiliar no que for possível para os imóveis possuírem condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a concessão.
- c) Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear o reparo do objeto que não atender às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- d) Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.
- e) Notificar por escrito o Concessionário, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- f) Notificar, por escrito, via e-mail, o Concessionário da aplicação de qualquer sanção.
- g) Aplicar o Concessionário, as penalidades, quando for o caso.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O Concessionário, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Não poderá ceder, emprestar, locar, sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo, no todo ou em parte, o imóvel desta concessão, sob pena de infração contratual e rescisão.

5.3 – A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento caso o quiosque não esteja em pleno funcionamento ou atividade fim diversa da qual é destinado.

5.3.1 – Considera-se em pleno funcionamento a efetiva exploração comercial ao menos 3 (três) dias durante a semana.

5.4 – A concessão será revogada caso o concessionário que permanecer inadimplente com a concedente, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou seja, 3 parcelas vencidas.

5.5 – A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

5.6 – Também será revogado a outorga, na hipótese de o concessionário ser autuado pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sanitárias, através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através do gestor contratual, que designará fiscal de contrato encarregado para sua execução.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade com a execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de execução do objeto, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na execução à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

6.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Brodowski ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

6.5 - À Prefeitura de Brodowski será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado, se em desacordo com o Edital, devendo o Concessionário refazer o objeto rejeitado sem ônus adicionais.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Concessionário ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

6.7 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Em se tratando de serviços; provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.8 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria de Administração**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.9 - Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá o Concessionário das responsabilidades contratuais e legais.

6.10 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto da presente ata de registro de preços estará a cargo da Secretaria de Administração, sendo que o gestor da ata de registro de preços ficará a cargo do servidor Sr. Rodrigo Luiz Mulati, atualmente ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador da Cédula de Identidade RG n.º



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

24.792.268-7, e do CPF/MF n.º 250.046.988-06, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A duração do presente contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo o prazo de execução ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

8.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato os casos previstos art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinada, amigável ou judicial, conforme art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 – Não poderá ceder, emprestar, locar, sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo, no todo ou em parte, o imóvel desta concessão, sob pena de infração contratual e rescisão.

8.4 – A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento caso o quiosque não esteja em pleno funcionamento ou atividade fim diversa da qual é destinado.

8.4.1 – Considera-se em pleno funcionamento a efetiva exploração comercial ao menos 3 (três) dias durante a semana.

8.5 – A concessão será revogada caso o concessionário que permanecer inadimplente com a concedente, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou seja, 3 parcelas vencidas.

8.6 – A concessão poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8666/93, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

8.7 – Também será revogado a outorga, na hipótese de o concessionário ser autuado pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sanitárias, através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** e demais atos nele praticados e a proposta do Concessionário.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.2 – Fica eleito o foro do Município de Brodowski para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BRODOWSKI, SP, ____ de ____ de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

Concessionário

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Perez



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Luiz Perez
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Luiz Perez
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luiz Perez
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	QUIOSQUES	UNID	QUANT	R\$ MENSAL
1	Concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”.	Meses	60	
VALOR TOTAL				

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o prazo de entrega obedecerá rigorosamente ao exigido no edital, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo e, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

E-mail (para envio do contrato):

Data de nascimento:

Endereço residencial:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Contato telefônico:

Brodowski, SP, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 0346/2023

OBJETO: concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”.

A (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 0346/2023

OBJETO: concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da Praça de Alimentação “Santo Betetti”.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, representante legal da (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**, realizado pelo Município de Brodowski, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____